

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

IVER MELHOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

Rua Dr. Hélio Galvão – 122, Centro
CNPJ 08.168.775/0001-82
CEP: 59.178-000 – Tibau do Sul/RN

LEI MUNICIPAL Nº 379, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a criação do Distrito da Praia da Pipa e outras determinações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Distrito de Pipa no âmbito do Município de Tibau do Sul.

Art. 2º O Distrito de Pipa compreenderá e será integrado por toda área urbanizada, hoje, conhecida como Praia da Pipa, localizada no Município de Tibau do Sul.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.


Valmir José da Costa
Prefeito Municipal